



PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 03/10/2025
PROTOCOLO Nº 190/2025

MURAL DA CÂMARA
VEÍCULO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
03/10/2025 Ass:

PROJETO DE LEI Nº 63/2025

ACRESCENTA A ALÍNEA "j" À REDAÇÃO DO ART. 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 566/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ODONE KLOPPENBURG, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Acrescenta a alínea "j" ao artigo 2º desta lei, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os servidores públicos municipais designados para integrar as comissões Permanentes e Temporárias no âmbito da Administração Pública receberão gratificação, nos seguintes valores:

- a) Membros do Controle Interno: Presidente da Central do Sistema do Controle Interno – o valor correspondente a 2 (duas) URMTs e os demais membros o valor correspondente a 1 (uma) URMT;*
- b) Presidente dos Processos Administrativos e de Sindicâncias Investigatórias – 1,5 (um virgula cinco) URMT e demais membros 1 (uma) URMT;*
- c) Presidente da Comissão Permanente de Licitações – 1,5 (um virgula cinco) URMT e demais membros 1 (uma) URMT;*
- d) Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – 1,5 (um virgula cinco) URMT e demais membros 1 (uma) URMT;*
- e) Presidente da Comissão de Dispensa de Licitações – 1,5 (um virgula cinco) URMT e demais membros 1 (uma) URMT;*



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL**

- f) Pregoeiro (a) de Pregão Eletrônico – 1,5 (um virgula cinco) URTM e demais membros 1 (uma) URTM;*
- g) Presidente da Comissão de Processos Seletivos – 1,5 (um virgula cinco) URTM e demais membros 1 (uma) URTM;*
- h) Presidente da Comissão de avaliação de bens patrimoniais – 1,5 (um virgula cinco) URTM e demais membros 1 (uma) URTM;*
- i) Presidente da Comissão de Processos Administrativos Especiais – 1,5 (um virgula cinco) URTM e demais membros 1 (uma) URTM.*
- j) Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório – 1,5 (um virgula cinco) URTM e demais membros 1 (uma) URTM;”*

Art. 2º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 03 de outubro de 2025.


ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 63/2025

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata-se da necessidade de acrescentar à referida lei a previsão para percepção de gratificação aos membros que integram a Comissão que trata das avaliações dos estágios probatórios, comissão tão importante dentre as atividades a serem desenvolvidas ao município.

Sua implementação se justifica como forma de valorizar a responsabilidade e os encargos assumidos em prol da administração pública.

Desta forma, se faz necessário a inclusão da referida gratificação ao rol do artigo 2º da Lei 566/2022.

Pelo exposto, clamamos a essa Casa Legislativa que aprecie e vote o presente projeto de lei, com a devida aprovação.

Atenciosamente,


ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal